



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 489, DE 05 DE OUTUBRO DE 2005.

Denomina rua no Distrito de Palmeira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA.

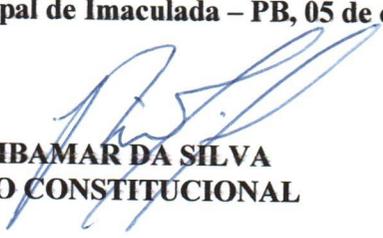
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei-CV nº 05/2005, de autoria do Vereador **AVANILDO ALVES DE LIMA** (Partido Trabalhista Brasileiro-PTB), e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA RANALY DO CARMO GOUVEIA a rua onde reside a família do Sr. José Gouveia Souto, conhecido como “Zezito Gouveia”, localizada no perímetro urbano do Distrito de Palmeira, neste Município de Imaculada.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Imaculada autorizado a efetuar a colocação de placas nominativas na citada rua, bem como a fazer a comunicação às empresas como os Correios e Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba – SAELPA, para os necessários cadastramentos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imaculada – PB, 05 de outubro de 2005.


JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL